PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 2.350, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel que menciona e dá outras providências.

ANA PAULA SANTOS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IV do artigo 90, da "LOM" (Lei Orgânica do Município) e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o que dispõe o seu artigo 5° considera, dentre os vários casos de utilidade pública, em especial, aquele previsto em sua alínea *i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;*

CONSIDERANDO que algumas empresas instaladas em terreno do município que é servido pela Avenida Francisco de Assis Viana, têm dificuldade de acesso por esta via às suas instalações, devido a topografia desfavorável do local, e que, por este motivo, fazem uso de faixa de terreno localizada ao lado das mesmas, conforme demonstra o croqui anexo;

CONSIDERANDO que esta faixa de terreno não é de propriedade do município, mas é de grande importância para estas empresas, e que a criação de uma via pública neste local evitará a continuidade do uso precário que lá se faz pelos veículos de grande porte que atendem às empresas referidas;

CONSIDERANDO que a instituição de uma via neste local viabilizará, ainda, acesso a outras propriedades;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação subsequente, amigável ou judicial, uma faixa de terreno com extensão de 263 metros e 20 metros de largura, faixa esta conhecida, hoje, como *"via de acesso à fazenda da Cauê"*, tendo como confrontantes, à direita, a Intercement Brasil S/A CNPJ: 62.258.884/0001-36, e à esquerda, a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, CNPJ: 23.456.650/0001/41, nos termos do croqui em anexo.

Art. 2º A desapropriação do referido imóvel destina-se à criação de uma via pública.

PROCURADO
RIA
GERAL

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, aos 30 de Dezembro de 2024.

ANA PAULA SANTOS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADO
RIA
GERAL

Azimute

AZIMUTE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA DE AGRIMENSURA LTDA – RUA COMENDADOR ANTÔNIO ALVES Nº1791 – CENTRO – PEDRO LEOPOLDO – MINAS GERAIS

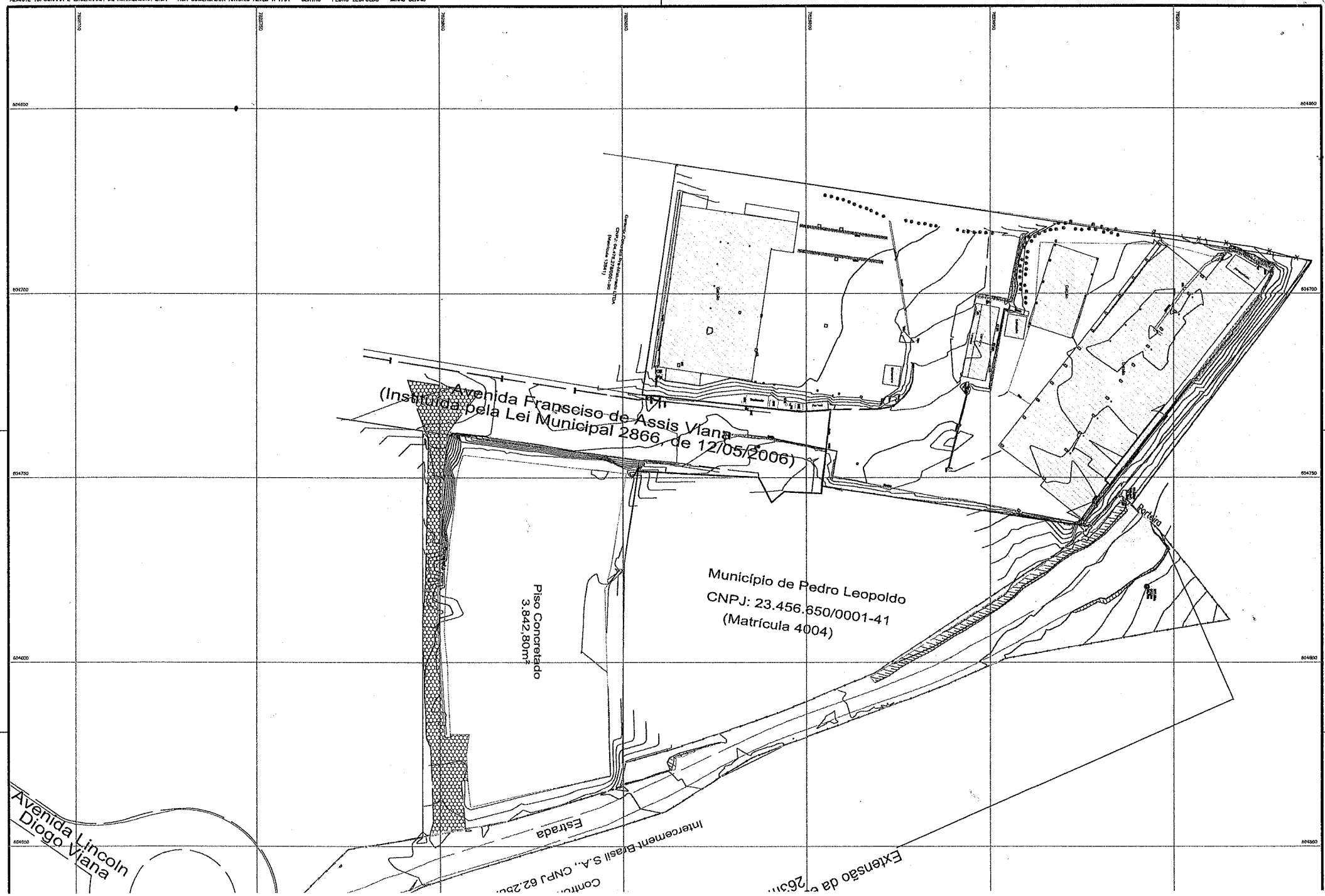
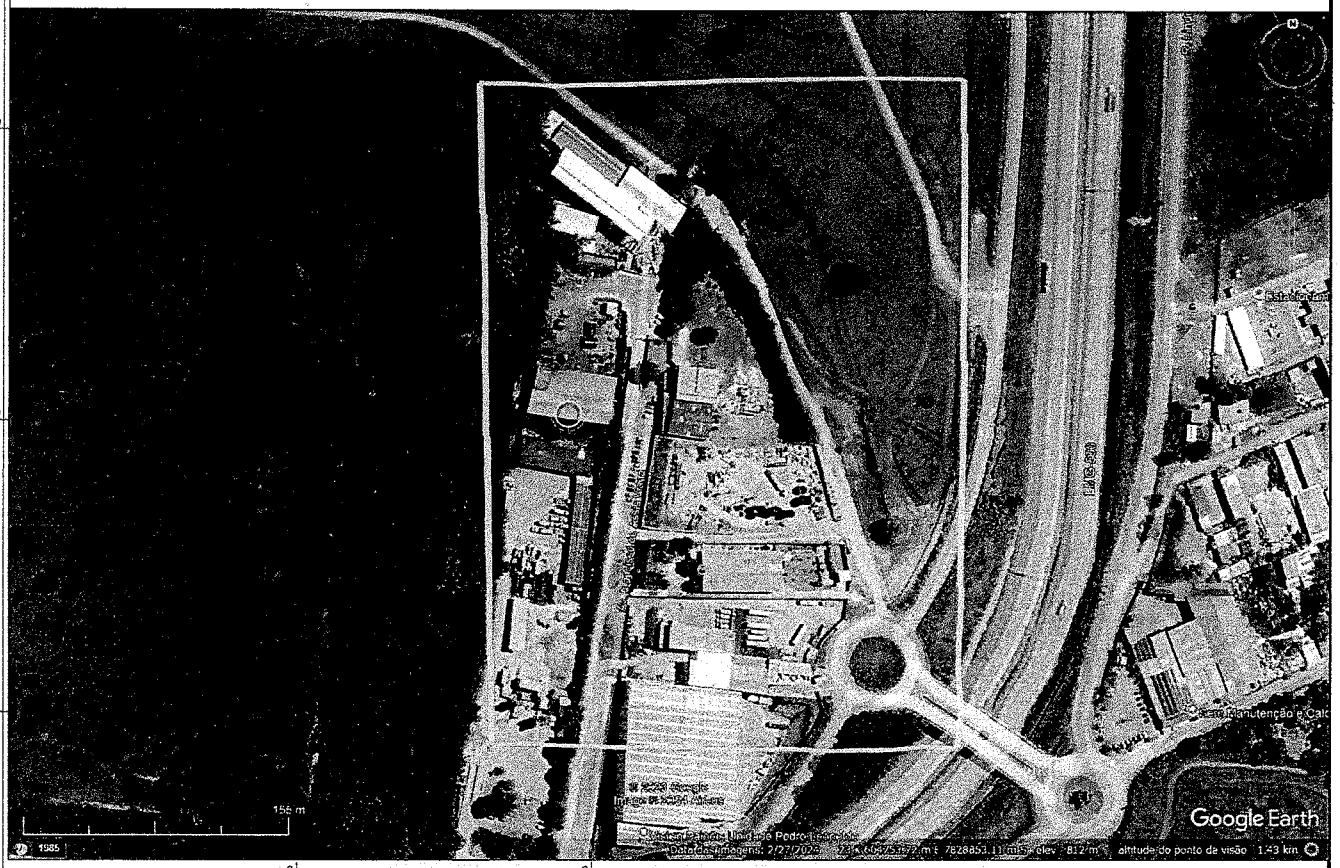
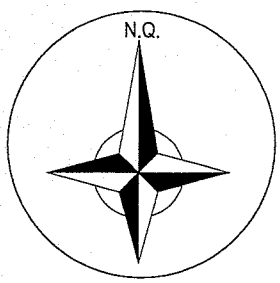


IMAGEM AÉREA

FONTE: GOOGLE EARTH

SEM ESCALA





CONVENÇÕES

DIVISA REAL -		ASFALTO -	
MURO -		CURVAS DE NÍVEL -	
CERCA DE ARAME -		BORDA -	
PADRÃO ELÉTRICO -	P.E.	ÁRVORE -	
POSTE -	P.C. Poste de Concreto	POSTO DE VISITA -	
CAIXAS DE PASSAGEM -		TALUDE -	
COSNTRUÇÃO -			

Azimute
topografia & agrimensura

TEL.: (31)-3662-3459
www.azimuteagrimensura.com.br

Responsável Técnico:

FERNANDO COSTA UDE
ENGENHEIRO AGRIMENSOR CREA 109038-MG

DATA: 12/2024

ESCALA: 1/400

FORMATO: A1

PROPRIEDADE:
IMÓVEL URBANO

LOCAL:
AVENIDA LINCOLN DIOGO VIANA

MUNICÍPIO:
PEDRO LEOPOLDO

ESTADO:
MINAS GERAIS

TÍTULO:

PLANTA TOPOGRÁFICA

PLANIALTIMÉTRICA

CADASTRAL